



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.943, de 30 de dezembro de 2009.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de **2010.**"

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício financeiro de **2010**, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Parágrafo único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 211.200.000,00 (duzentos e onze milhões, duzentos mil reais) e se desdobra em:

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.943/2009 – fls.2

- I. R\$ 157.363.930,00 (cento e cinquenta e sete milhões, trezentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais) do orçamento fiscal.
- II. R\$ 53.836.070,00 (cinqüenta e três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, setenta reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	23.724.453,80	0,00	23.724.453,80
Receita Patrimonial	10.600,00	10.600,00	21.200,00
Receita de Serviços	2.120,00	0,00	2.120,00
Transferências Correntes	75.734.139,00	53.825.470,00	129.559.609,00
Outras receitas correntes	9.653.995,00	0,00	9.653.995,00
(-) Dedução Receita Fundeb	- 15.146.827,80	0,00	- 15.146.827,80
Total das Receitas Correntes	93.978.480,00	53.836.070,00	147.814.550,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	63.385.450,00	0,00	63.385.450,00
Total das Receitas de Capital	63.385.450,00	0,00	63.385.450,00
Total	157.363.930,00	53.836.070,00	211.200.000,00

Seção II

Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos quadros anexos a esta Lei em R\$ 211.200.000,00 (duzentos e onze milhões, duzentos mil reais), na seguinte conformidade:

- I. R\$ 181.419.243,00 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e quarenta e três reais) do orçamento fiscal.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.943/2009 – fls.3

II. R\$ 29.780.757,00 (vinte e nove milhões, setecentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	100.450.793,00	26.950.757,00	127.401.550,00
DESPESAS DE CAPITAL	79.468.450,00	2.830.000,00	82.298.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Total	181.419.243,00	29.780.757,00	211.200.000,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	1.023.000,00	65.060,00	1.088.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	8.648.100,00	0,00	8.648.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.768.500,00	1.101.300,00	3.869.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4.772.467,00	0,00	4.772.467,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	66.167.923,00	0,00	66.167.923,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.275.800,00	0,00	3.275.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2.872.500,00	0,00	2.872.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	170.000,00	5.891.500,00	6.061.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	22.722.897,00	22.722.897,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	71.194.150,00	0,00	71.194.150,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	1.248.800,00	0,00	1.248.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.161.000,00	0,00	2.161.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	869.200,00	0,00	869.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	750.500,00	0,00	750.500,00
SECRETARIA MUN.IND. COM.CIÊNCIA E TECNOLOGIA	573.500,00	0,00	573.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.128.500,00	0,00	1.128.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.208.000,00	0,00	1.208.000,00
SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE	627.000,00	0,00	627.000,00
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E MOB. URBANA	4.676.303,00	0,00	4.676.303,00
CÂMARA MUNICIPAL	5.784.000,00	0,00	5.784.000,00
Total	179.919.243,00	29.780.757,00	209.700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	181.419.243,00	29.780.757,00	211.200.000,00



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.943/2009 – fls.4

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01. LEGISLATIVA	5.784.000,00	0,00	5.784.000,00
03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.243.100,00	0,00	1.243.100,00
04. ADMINISTRAÇÃO	12.823.667,00	0,00	12.823.667,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	893.000,00	0,00	893.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.956.560,00	5.956.560,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.101.300,00	1.101.300,00
10. SAÚDE	0,00	22.722.897,00	22.722.897,00
11. TRABALHO	180.000,00	0,00	180.000,00
12. EDUCAÇÃO	66.167.923,00	0,00	66.167.923,00
13. CULTURA	2.872.500,00	0,00	2.872.500,00
15. URBANISMO	67.832.853,00	0,00	67.832.853,00
16. HABITAÇÃO	1.248.800,00	0,00	1.248.800,00
17. SANEAMENTO	480.000,00	0,00	480.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	627.000,00	0,00	627.000,00
20. AGRICULTURA	21.000,00	0,00	21.000,00
26. TRANSPORTE	6.664.600,00	0,00	6.664.600,00
27. DESPORTO E LAZER	3.275.800,00	0,00	3.275.800,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	9.805.000,00	0,00	9.805.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	181.419.243,00	29.780.757,00	211.200.000,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

- I. até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa total fixada no art. 4º;
- II. até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

- I. Necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2010;
- II. Vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.943/2009 – fls.5

- III. Destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos;
- IV. Destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43 § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2010.

Parágrafo Único O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 10 As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2010, serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Ferraz de Vasconcelos, 30 de setembro de 2009.


JORGE ABISSAMRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.943/2009 – fls.6

ROBINSON FERNANDES MORAES GUEDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO